



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – DEL
Cidade Universitária “José Aloísio de Campos”
Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE
Tel.: (79) 3194-6835 (secretaria) / 7251 (coordenador)



CARTILHA: compreendendo detalhes do curso

Engenharia Elétrica

Esta cartilha busca esclarecer os detalhes do curso. Para se aprofundar neles, entretanto, recomenda-se estudar a regulamentação do curso e as instruções normativas, além da norma acadêmica.

Resolução do curso e instruções normativas:

<https://del.ufs.br/pagina/8360>

Divisão da carga horária do curso

O curso de Engenharia Elétrica tem carga horária (CH) total de 3.675 h (245 créditos). Essa CH se divide em 3.180 h de CH obrigatória e 495 h de CH complementar (optativa). Apesar dessas 495 h serem optativas, elas devem ser realizadas – e cada discente escolhe como realizá-las.

As 495 h de CH complementar se subdividem em 210 h (14 créditos) de disciplinas optativas e 285 h de atividades de extensão optativas. Esses componentes não têm equivalência, portanto, as 285 h de atividades de extensão optativas só podem ser realizadas através de atividades de extensão.

Tipos de componentes curriculares

Os componentes curriculares são divididos em **atividade** e **disciplina**. Os componentes podem ser classificados em **obrigatórios**, **complementares** (optativos) e **eletivos**.

Componentes obrigatórios: devem ser cursados *obrigatoriamente* para a conclusão do curso, sejam eles atividades ou disciplinas. Compõem 3.180 h (87%) do curso.

Ex.: Circuitos Elétricos I (disciplina) e Trabalho de conclusão de curso II (TCC II) (atividade).

Componentes complementares (optativos): *complementam* a formação discente. Eles devem ser cursados, mas cada discente deve *optar* por quais componentes cursar. Compõem 495 h (13%) do curso.

Ex.: uma aluna pretende trabalhar com projeto e manutenção de subestações, portanto, disciplinas optativas como Aterramento Elétrico e Monitoramento de Equipamentos Elétricos são disciplinas optativas pertinentes. Ela pode escolhê-las, além de outras.

Componentes eletivos: não fazem parte do currículo, porém, pode-se cursar alguns deles. Cursar uma disciplina eletiva equivale a cursar uma disciplina optativa, de forma que a CH cursada é deduzida das 210 h optativas. Mas há um limite: apenas 8% da CH total do curso pode ser realizada



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – DEL
Cidade Universitária “José Aloísio de Campos”
Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE
Tel.: (79) 3194-6835 (secretaria) / 7251 (coordenador)



em componentes eletivos. CH acima desse valor *não é aproveitada* no histórico, mesmo havendo aprovação.

Ex.: como o curso tem a CH total de 3.675 h, poder-se-ia realizar cerca de 285 h (19 créditos) eletivas. Todavia, como a CH exigida é de 210 h, qualquer CH acima dessa não será aproveitada.

Atenção! Avalie com cuidado se cursará componentes eletivos, pois há situações em que eles podem impedir que disciplinas optativas que o(a) discente deseja que constem no histórico como aproveitadas não sejam aproveitadas.

Ex.: um aluno hipotético, entre o início e meio do curso, cursara 90 h de disciplinas eletivas; do meio do curso em diante cursou mais 120 h de disciplinas optativas, computando o valor total das 210 h complementares exigidas. Agora, no final curso, terminou de cursar a disciplina optativa Veículos Elétricos, pois pretende trabalhar nessa área. Entretanto, como já havia atingido o limite das 210 h, essa disciplina excedente constará como não aproveitada no histórico (ela será registrada com a aprovação, mas sua CH aproveitada será de 0 h).

Atividades

As atividades do curso são: trabalho de conclusão de curso (TCC I e TCC II), estágio supervisionado e atividades de extensão obrigatória, todas atividades obrigatórias; e atividades de extensão optativas e Atividades Complementares¹, ambas atividades complementares. Em geral, as atividades devem ser orientadas por um ou mais professores.

Atividades Complementares

Dividem-se em sete modalidades:

- formação complementar (Ex.: cursos, disciplinas de graduação “sanduíche” internacional)
- profissionalizante (Ex.: auxiliar de ensino [monitor])
- participação em evento (Ex.: apresentação de trabalho)
- pesquisa (Ex.: iniciação científica)
- empreendedorismo (Ex.: EPJEL)
- estágio não-obrigatório
- sócio-político-cultural (Ex.: CAENGEL)

Não há obrigatoriedade de realização do componente Atividades Complementares. Caso seja realizado, pode-se aproveitar 60 h, que serão deduzidas das 210 h de disciplinas optativas exigidas.

Regulamentação das atividades complementares:

del.ufs.br/pagina/12487-atividades-complementares-do-curso-de-graduacao-em-engenharia-eletrica

Se a CH aproveitada for inferior a 60 h, não será registrada no histórico.

Ex.: uma aluna realiza 75 h → são aproveitadas e registradas 60 h e o excedente é descartado.

¹ Cuidado para não confundir os componentes específicos denominados “Atividades Complementares” com o termo genérico “atividades complementares” se refere a atividades optativas como as atividades de extensão optativas e às já citadas Atividades Complementares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – DEL
Cidade Universitária “José Aloísio de Campos”
Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE
Tel.: (79) 3194-6835 (secretaria) / 7251 (coordenador)



Para realizar o aproveitamento, o(a) aluno(a) deve fazer uma solicitação ao colegiado do curso mediante o preenchimento de formulário de solicitação e anexação dos comprovantes das atividades realizadas.

Formulários: <https://del.ufs.br/pagina/20920-formularios>

Atividades de extensão

Cada aluno e aluna deve realizar, necessariamente, 375 h de atividades de extensão. As atividades de extensão se dividem em atividades de extensão obrigatória (90 h) e atividades de extensão optativa (285 h). Essa divisão é apenas uma formalidade e pode ser ignorada pelos(as) discentes: basta que se realize as 375 h (o colegiado registra o aproveitamento à medida que a CH de extensão é aproveitada).

Regulamentação das atividades de extensão:

del.ufs.br/pagina/29173-atividades-de-extensao-do-curso-de-graduacao-em-engenharia-eletrica

A CH aproveitada só pode ser registrada em CH múltipla de 15 h (15, 30, 45, ...).

Ex.: uma aluna realiza 500 h → aproveita 90 h obrigatórias + 285 h optativas (o excedente é descartado).

Ex.: um aluno realiza 180 h de extensão → aproveita 90 h obrigatórias + 90 h optativas.

Ex.: uma aluna realiza 100 h de extensão → aproveita 90 h obrigatórias e as 10 h restantes ficam pendentes até a acumulação de mais CH (sendo aproveitadas posteriormente como CH de extensão optativa).

Para realizar o aproveitamento, o(a) aluno(a) deve fazer uma solicitação ao colegiado do curso mediante o preenchimento de formulário de solicitação e anexação dos comprovantes das atividades realizadas e histórico atualizado.

Formulários: <https://del.ufs.br/pagina/20920-formularios>

O que é uma atividade de extensão?

De forma simplificada, as atividades de extensão são atividades realizadas com o fim de levar conhecimento ou produtos, de forma gratuita, à comunidade externa à universidade – a comunidade interna também pode ser um alvo. A atividade de extensão é uma atividade do tipo ativa, na qual o(a) discente executa o trabalho.

Ex.: uma aluna prepara e apresenta (sob orientação de professor) uma palestra de “Como reduzir os riscos de choque elétrico na sua casa” para a comunidade externa.

Ex.: um aluno ministra um minicurso (gratuito) de como desenhar projetos elétricos em aplicativos do tipo CAD para a comunidade.

Excepcionalmente, a participação passiva na Semana Acadêmica (SEMAC), como assistir uma palestra ou um curso, poderá ser aproveitada como atividade de extensão. Há um limite de 15 h por SEMAC-ano ou 60 h de SEMACs durante o curso. Caso o(a) discente participe de 20 h de atividades em uma SEMAC, só poderá aproveitar 15 h; o excedente não poderá ser reaproveitado ou combinado com CH de outra SEMAC.